



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1596 de 08 de agosto de 1990.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS  
NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA  
BONITA."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO o pioneirismo industrial e extrema eficácia nos diversos setores de nossa sociedade que tornou o Comendador JOÃO RAYS um dos mais conhecidos empresários brasileiros;

CONSIDERANDO que, pela sua singeleza e bondade, não só granjeou inúmeros amigos como o consagrou eminente benemérito de nossa imensa região, e

CONSIDERANDO ainda que, como grande Armador, e utilizando de sua audácia e crença no progresso de Barra Bonita, a tornou conhecida e respeitada no setor fluvial em todo o território nacional,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica decretado "LUTO OFICIAL" nos dias 08, - 09 e 10 de Agosto de 1990, em todo o território deste Município, como homenagem póstuma pelo passamento do ilustre Comendador JOÃO RAYS.

ARTIGO 2º - ~~Todas as bandeiras, hasteadas neste território,~~ permanecerão à "meio pau", conforme determina o Cerimonial Público adotado no Município.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDSON PALMESAN  
Prefeitura da Estância Turística de Barra  
Bonita, aos 08 de agosto de 1990.

O PREFEITO

*Antonio Osvaldo de Luca*